



Câmara Municipal de Seropédica
Gabinete Vereadora Rose Alves

PROJETO DE LEI Nº 05/2025

EMENTA:

INSTITUI O PROGRAMA “EMPRESA SUSTENTÁVEL” E CRIA A PREMIAÇÃO DE SELO DE SUSTENTABILIDADE NO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autora: Vereadora Rose Alves

**CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
RESOLVE:**

CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA SETOR DE PROTOCOLO
PROCESSO N° 126/2025
DATA: 26/02/25
Assinatura: <i>Ulineh Oliveira</i> Mat. 3351

Art. 1º Fica instituído o Programa “Empresa Sustentável”, que tem por objetivo incentivar e promover medidas de sustentabilidade que causam baixo impacto ambiental, no âmbito do Município de Seropédica, mediante a premiação com o Selo de Sustentabilidade nas categorias de Ouro, Prata e Bronze.

Art. 2º O Selo de Sustentabilidade será concedido aos estabelecimentos que cumprirem com os critérios de sustentabilidade descritos nesta Lei.

Art. 3º As categorias do Selo de Sustentabilidade são definidas da seguinte forma:

I - Selo Ouro: Concedido aos estabelecimentos que atenderem a 100% dos critérios de sustentabilidade estabelecidos pelo Programa;

II - Selo Prata: Concedido aos estabelecimentos que atenderem a pelo menos 75% dos critérios de sustentabilidade estabelecidos pelo Programa;

III - Selo Bronze: Concedido aos estabelecimentos que atenderem a pelo menos 50% dos critérios de sustentabilidade estabelecidos pelo Programa.



Câmara Municipal de Seropédica
Gabinete Vereadora Rose Alves

Art. 4º Os critérios de sustentabilidade a serem avaliados incluem, mas não se limitam a:

- I - Produzir e utilizar energia limpa;
- II - Implementar tecnologias de controle de poluição e restauração de ecossistemas degradados;
- III - Promover o plantio de árvores;
- IV - Evitar o plástico de uso único;
- V - Separar o lixo de acordo com o material, como papel, plástico, vidro, alumínio, entre outros;
- VI - Racionar recursos, como água, energia e combustíveis;
- VII - Realizar o descarte de lixo nas lixeiras de reciclagem destinadas ao produto;
- VIII - Desenvolver campanhas que incentivem a reciclagem e medidas de proteção ao Meio Ambiente;

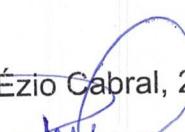
Art. 5º O estabelecimento premiado com o Selo de Sustentabilidade terá direito a Certificado oficial de Empresa Sustentável;

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei no que for necessário.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Vereador Ézio Cabral, 20 de fevereiro de 2025.


ROSE ALVES
VEREADORA
Partido Liberal



Câmara Municipal de Seropédica
Gabinete Vereadora Rose Alves

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora proposto tem como objetivo incentivar e promover medidas de sustentabilidade que causam baixo impacto ambiental.

A presente Lei justifica-se em razão da atual crise climática que estamos vivendo, com altas temperaturas e extinção de animais e vegetais.

Por esta razão, é fundamental que o nosso município se encaminhe para o desenvolvimento de políticas públicas que incentivem meios de proteção ao Meio Ambiente e isso se reflete no reconhecimento e no fomento de empresas que contribuam para diminuir os impactos negativos no Meio Ambiente.

Assim sendo, pelas razões expostas e constatada a relevância da matéria, contamos com o apoio de nossos ilustres pares para a aprovação desta proposição, aproveitando o ensejo para renovar os votos de consideração e apreço por Vossas Excelências.